

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 35/2019

Processo: 6782/2019

Data: 03 de maio de 2019

Matéria: PL 2526/2019 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereador Jucimar Borges da Silveira

Conclusão do Voto: Voto Favorável

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Relatório:

1. Trata, a presente matéria, de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que tem como objetivo pedido de autorização para realização de processo seletivo simplificado e contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal.

Análise:

2. Na análise, identifica-se que a proposição está correta quanto à iniciativa, atendendo o inciso XI do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Sobre o conteúdo do PL, a contratação temporária deve ser um fato atípico, no caso concreto, o fato gerador das contratações pode ser enquadrado no inciso III do art. 196 da Lei nº 270, de 1990.

O presente Projeto de Lei que prevê a realização de processo seletivo para contratação de vigias. Conforme Justificativa, a contratação é de extrema necessidade, pois visa à segurança das escolas municipais para que não ocorram danos ao patrimônio público resultante de invasões, furtos ou depredações que possam vir a ocorrer caso não estejam sob vigilância.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2526, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa. Ressalta-se que o Poder Executivo encaminhou Mensagem Retificativa promovendo adequações no texto do projeto e estabelecendo o prazo da contratação.

Conclusão do Voto:

3. Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina que o Projeto de Lei em exame está adequado, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2019.

Vereador Jucimar Borges da Silveira

Pelas conclusões:

Vereador Loreno Feix

Vereador Sandro Drum